



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no Município da Barra do Rio Azul, RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ASSEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Faxinal dos Guedes, nº 591D, Cristo Rei, Cep: 89810-010 da cidade de Chapecó – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.282.967/0001-67, a mesma representada pelo Sr. **ANDERSSON ZATTA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 067.734.909-28 e RG nº 5.353.376, residente e domiciliado na cidade de Chapecó - SC, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento da Dispensa de Licitação nº 003/2022, com obediência à Lei Federal nº 14.133/21, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para conserto de motor de uma mini carregadeira, marca Bob Cat, modelo S 185, ano 2012, de propriedade do município de Barra do Rio Azul - RS, com aplicação de peças novas de primeira linha e mão-de-obra especializada conforme segue:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1.	12	SVÇ	TROCAR SELO	25,63	307,56
2.	1	SVÇ	PLAINAR CABEÇOTE	480,00	480,00
3.	16	SVÇ	RETIFICAR VÁLVULA	15,00	240,00
4.	1	SVÇ	TESTE PRESSÃO/ ESTANQUEIDADE	120,00	120,00
5.	1	SVÇ	SERVIÇO DE LIMPEZA/ BANHO QUÍMICO	120,00	120,00
6.	1	SVÇ	POLIR VIRABRIQUIM	550,00	550,00
7.	4	SVÇ	RETIFICAR CILINDRO	180,00	720,00
8.	16	SVÇ	MANDRILAR GUIA	13,00	208,00
9.	16	SVÇ	MONTAR CABEÇOTE POR VÁLVULA	15,00	240,00
10.	16	SVÇ	RETIFICAR SEDE	10,00	160,00
11.	1	CVÇ	MONTAGEM DE MOTOR, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, TESTE	1.780,00	1.780,00
12.	1	CVÇ	MONTAGEM DE MOTOR NO EQUIPAMENTO,	2.700,00	2.700,00



			REGULAGEM E TESTE		
13.	1	PÇ	JOGO DE JUNTA SUPERIOR	1.680,00	1.680,00
14.	1	PÇ	JOGO DE JUNTA INFERIOR	2.560,00	2.560,00
15.	1	PÇ	JUNTA CABEÇOTE	1.650,00	1.650,00
16.	4	PÇ	BRONZINA DE BIELA	410,00	1.640,00
17.	5	PÇ	BRONZINA DE MANCAL	480,00	2.400,00
18.	4	PÇ	PISTÃO	2.390,00	9.560,00
19.	4	PÇ	ANÉIS	1.520,00	6.080,00
20.	4	PÇ	BUCHA DE BIELA	235,00	940,00
21.	1	PÇ	BOMBA ÁGUA	1.980,00	1.980,00
22.	1	PÇ	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	690,00	690,00
23.	16	PÇ	JOGO DE VÁLVULAS	365,00	365,00
24.	4	PÇ	PINO DO PISTÃO	168,00	672,00
25.	8	PÇ	TRAVA DO PISTÃO	28,00	224,00
26.	12	PÇ	SELOS	45,00	540,00
27.	1	PÇ	BOMBA ÓLEO	1.890,00	1.890,00

TOTAL: R\$ 45.971,56

OBSERVAÇÕES:

- A realização dos serviços deverá acontecer imediatamente após assinatura do presente termo de contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

- A guarda do equipamento mini carregadeira, motor/peças, em si, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como, quando do retorno do equipamento em perfeitas condições de uso.

A empresa Assemaq Equipamentos repassará garantia de 90 dias, por serviços prestados e peças aplicadas para a manutenção do equipamento, garantia condicionada a defeitos de peças ou montagem do mesmo.

- Deverá ser fornecida pela contratada, uma garantia mínima de 03 (três) meses, por serviços prestados e peças aplicadas para a manutenção do equipamento, garantia condicionada a defeitos de peças ou montagem do mesmo.

- O fornecimento das peças é de **responsabilidade total do fornecedor respectivo**, incluindo a coleta, troca e/ou substituição, bem como a coleta e o retorno do equipamento durante o período da garantia caso necessária a realização de serviços para a correta e perfeita utilização do equipamento.

2. A Contratada obriga-se a utilizar as peças novas originais e prestar os serviços de qualidade, bem como, dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3. Não será aceito, no momento da entrega, o equipamento/veículo, não estando em perfeitas condições de uso.



4. A Contratante pagará a Contratada pela execução do objeto contratual o valor total de **R\$ 45.971,56 (quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**.

5. O pagamento somente será efetuado após recebimento total do objeto contratado, acompanhados de nota fiscal e boleto bancário, devendo ser efetuado em três parcelas de igual valor, sendo a primeira em até dez dias após a entrega dos serviços, a segunda em trinta dias e a terceira em sessenta dias, respectivamente.

5.1. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. As despesas provenientes do objeto deste Contrato serão subsidiadas, inicialmente, com as seguintes dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2014	Manutenção Despesa com Material para Oficina Mecânica - Diversos
33903000000000(76)	Material de Consumo
33903000000000(78)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, bem como.

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;



9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 14 de janeiro de 2022.

MARCELO ARRUDA,
Prefeito Municipal,
Barra do Rio Azul,
c/Contratante.

ASSEMAQ EQUIPAMENTOS,
ANDERSSON ZATTA,
Sócio Administrador,
c/Contratada.